



ANEXO I

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

A vaga contratada deverá se dar em instituição de Abrigo Institucional, e constituir-se enquanto um espaço para moradia com acessibilidade, inserida na comunidade, não identificada, em construção similar as do entorno, e com endereço de referência.

Deverá garantir à criança ou adolescente em acolhimento institucional, atendimento individualizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades específicas e coletivas da pessoa em acolhimento.

O serviço contratado deve funcionar ininterruptamente (24 horas), e com estrutura física suficiente e adequada à legislação.

O equipamento deverá seguir metodologia adequada para prestar atendimento às pessoas em acolhimento, conforme especificações dispostas nesse TR e legislação afim.

O acompanhamento das pessoas em acolhimento deve estar em consonância com o respectivo Plano Individual de Atendimento.

Para além de se caracterizar enquanto local de moradia, o serviço contratado deverá atender e encaminhar a criança ou adolescente em todas as suas necessidades e especificidades de cuidado em saúde, com foco na integralidade desse cuidado.

A contratada deve manter composição da equipe profissional técnico-administrativo conforme o dimensionamento de pessoal previsto abaixo, e manter adequada proporcionalidade de atendimento de crianças e/ou adolescentes indicada:

QUADRO 1. Equipe de Referência, a partir da NOB RH SUAS (2005), Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Quantitativo
01 Coordenador responsável	1 (um)
Cargo de Psicólogo – cobertura de 30h semanais	1 profissional para até 15 usuários
Cargo de Assistente Social – cobertura de 30h	
Cuidador	1 profissional para até 10 usuários por turno*
Auxiliar de Cuidador	
* A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que	



demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:

a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas

b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas

Com vistas a proporcionar constância e estabilidade na prestação de cuidados, vinculação e previsibilidade na organização da rotina diária da criança ou do adolescente em acolhimento, os profissionais deverão, preferencialmente, trabalhar em turnos fixos diários para proporcionar manutenção e continuidade das tarefas e das rotinas diárias.

É importante que sejam agregados à equipe mínima, profissionais com diversas formações, compondo uma equipe interdisciplinar.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho deve atender o objetivo geral de executar acolhimento institucional à criança ou adolescente advindo da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, bem como as demais obrigações contidas nesse TR, de modo a contemplar a necessidade permanente de cuidados e proteção e, sobretudo, de garantir a convivência familiar e comunitária, a manutenção dos vínculos. Ainda, deve incentivar o exercício da cidadania, autonomia, e demais direitos enquanto pessoa em desenvolvimento.

O Programa de Atendimento da instituição credenciada/habilitada/contratada, deve atender à legislação vigente à criança/adolescente em acolhimento institucional, assegurando a proteção de seus direitos quanto a não revitimização de violações, violências, ações e omissões advindas do âmbito familiar, comunitário e da sociedade como um todo.

3. SERVIÇOS ESSENCIAIS

Os serviços essenciais deverão ser garantidos de forma a viabilizar o cuidado efetivo da criança ou do adolescente em acolhimento institucional, não comprometendo em nenhum grau suas demandas e seu desenvolvimento, adequando-se, portanto, as suas necessidades e especificidades, podendo ocorrer de forma direta ou por



subcontratação, atendidas as normas legais ao serviço de acolhimento.

QUADRO 2. Serviços Essenciais
Serviço de transporte (adaptado, se for o caso)
Serviço de alimentação
Serviço de higienização
Serviço de lavanderia

Serviço de transporte adaptado - A contratada deverá garantir à população em acolhimento, transporte – adaptado, se necessário, para os deslocamentos essenciais, agendados e/ou de emergência. O transporte poderá ser suprido via transporte público, se assim a condição da pessoa em acolhimento permitir, ou por transporte próprio da contratada, via serviço terceirizado, ou de outra forma que não comprometa as necessidades e direitos de criança ou adolescente em acolhimento institucional. O uso do Benefício de Prestação Continuado e pensões por exemplo, poderão ser utilizados de acordo com regramento de utilização do BPC pela CONTRATADA, em consonância com a legislação pertinente. Para as pessoas em acolhimento institucional que demandarem transporte adaptado (veículo/van/ônibus), este deverá atender à legislação específica para transportar Pessoas Com Deficiência (PCD), ou seja, trata-se de solução de mobilidade assistiva veicular, que deve conter entre outros, piso rebaixado, elevador/rampa de acesso antiderrapante ou plataforma eletrônica-hidráulica, barras fixas de apoio, piso adequado, adaptação para cadeira de rodas, com cinto de segurança de três pontos, além de motorista habilitado e treinado para a condução dos passageiros no veículo.

5.2 Serviço de alimentação - A contratada deverá garantir à população em acolhimento institucional, o fornecimento de alimentação em quantidade, qualidade e adequada às necessidades nutricionais das pessoas em acolhimento, definidas e gerenciada por profissional Nutricionista, de forma individualizada. Deverão ser garantidas ao menos 05 (cinco) refeições ao dia. Poderá ser necessário o uso de via alternativa de alimentação (sondas) e alterações de consistência dos alimentos, conforme especificidades de cada pessoa. Dentre as 05 ou mais refeições diárias, deverão constar, de acordo com a necessidade energética de cada pessoa em acolhimento, conforme Prescrição Nutricional, em cada uma delas: Desjejum: Porção que contenha leite, pão com mistura, ou substituto e frutas. Colação: Fruta ou substituto Almoço: Porção (ou substituto) de: carboidrato,



leguminosa, proteína animal (carne e esporadicamente, substituto), complemento e saladas variadas. Água ou suco natural após as refeições, de acordo com prescrição nutricional individual. Sobremesa: Dar preferência às frutas da estação. Lanche da tarde: Idem ao desjejum, variando os alimentos. Jantar: Idem ao almoço, variando os alimentos. Ceia: Avaliar caso a caso. De forma geral, indica-se a adoção de ceia, que deve estar inclusa no quantitativo energético diário de cada pessoa em acolhimento. Em casos de recém-nascidos e bebês pequenos, a introdução alimentar deve ser rigorosamente acompanhada por Nutricionista, que deverá orientar os cuidadores e auxiliares de cuidadores. Para a aquisição, preparação, distribuição, conservação e prescrição nutricional, a CONTRATADA deverá seguir as diretrizes previstas no Guia Alimentar da População Brasileira, do Ministério da Saúde, além de outras afins.

5.3 Serviço de higienização - É responsabilidade da CONTRATADA, garantir a limpeza diária das dependências do serviço de acolhimento, inclusive áreas de acesso e externa/s, bem como, higienização de vestuário, roupas de uso pessoal, calçados, roupas de cama, e outros da população em acolhimento. A rotina de higienização/limpeza básica deverá ocorrer, diariamente. De forma sistemática e frequente – 2x/semana, deverá ocorrer de maneira a garantir plenas condições de salubridade nas dependências do serviço de acolhimento, devendo ocorrer a partir de cronograma fixo. A limpeza mais pesada deverá ser quinzenal. Demais situações que assim o exigirem, deverá ocorrer a pronta remoção da sujidade de voltar ao estado de limpo, todos os itens, utensílios e espaços, sempre que necessário.

5.4 Serviço de lavanderia - É responsabilidade da CONTRATADA, garantir o cuidado com a higiene semanal da roupa de cama, e diário de banho e pessoal da criança ou do adolescente em acolhimento institucional, realizando a coleta e garantindo espaço suficiente para acomodar utensílios, mobiliário e roupas não higienizadas em separado das já higienizadas, caso a lavagem ocorra de forma direta. A coleta deve ocorrer diariamente, ao menos 1x ao dia. Em o serviço de lavanderia se dando de forma indireta, suas dimensões poderão ser adaptadas à guarda e distribuição individualizada do vestuário já higienizado. A frequência da coleta, lavagem e distribuição das roupas higienizadas deverá estar adequada às necessidades da população em acolhimento, não podendo a última, ser prejudicada em seu direito, por questões de logística e organização institucional da CONTRATADA. Considerando que público-alvo poderá incluir bebês, criança pequenas ou PCD, esses necessitarão auxílio na busca/escolha do vestuário, uma vez que podem não conseguir optar por roupas condizentes com a estação do ano, por



exemplo (temperatura).

4. ESTRUTURA FÍSICA

As estruturas físicas da moradia com acessibilidade devem atender ao estabelecido na NBR 9050/2020, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo ser suficientes, arejadas, iluminadas e ventiladas naturalmente, além de climatizadas e adequadas ao público que irão acolher.

A instituição/serviço contratado deverá fazer a manutenção regular da estrutura física, móveis e utensílios, de acordo com as normas incidentes no acolhimento e na saúde da criança/adolescente.

a) Quartos/dormitórios

a.1) Espaço coletivo para repouso/estada da criança pessoas sob cuidados, que deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas de acordo com especificidades das pessoas em acolhimento, bem como demais equipamentos de saúde, itens de cuidado e tecnologia assistiva, permitindo a circulação no espaço, conforme regramento de construções e edificações com acessibilidade;

a.2) A adequação dos cômodos de cuidado, deve atender ao disposto nas Normas Técnicas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 9050/2015, a saber:

a.2.1) Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante (Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante).

a.2.2) N^o recomendado de pessoas por quarto: Pode ser variável e ajustada conforme vínculos afetivos, idade, grau de desenvolvimento e/ou necessidades de cuidado, desde que respeitada a metragem por ocupante.

a.2.3) Deve-se prever espaço com dimensões suficientes para acomodar a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupas, etc), que pode estar disposta, em ambiente conseguinte.

a.3.4) Mobiliário deve ser disposto de forma a não obstruírem uma faixa livre mínima de circulação interna de 0,90 m de largura, prevendo área de manobras para o acesso ao banheiro, camas e armários.

a.2.5) Deve haver pelo menos uma área, com diâmetro de no mínimo 1,50 m, que possibilite um giro de 360°. A altura das camas deve ser de 0,46 m.

a.2.6) O ambiente deve ser climatizado, arejado e iluminado naturalmente com janelas.



b) Armários Individualizados

Deverá dispor de cômodo com espaço suficiente para acomodar mobiliário para a guarda dos pertences de forma individualizada (armários ou guarda-roupa ou cômoda).

c) Sala de Estar, de convivência ou similar (interno e externo)

O/s espaço/s deve/m ser suficiente/s para acomodar o número de acolhidos e trabalhadores, estando equipado com móveis e utensílios adequados, em ambiente climatizado, arejado e iluminado naturalmente com janelas, que possibilite o convívio e socialização (exemplos: sala de jogos e/ou atividade esportiva, sala multiuso, sala de vídeos/televisão, *solarium*).

d) Ambiente para refeições

As refeições deverão se dar em espaço e ambiência compatível com alimentação, que seja suficiente, adaptado a acomodar o número de pessoas em acolhimento que tenham condição de locomoção, com seus equipamentos (cadeira de roda, muleta, andador, etc.), podendo ser mais de um cômodo, se atender de forma mais individualizada.

e) Cozinha e Almoxarifado

- e.1) Deve ter espaço suficiente e adequado para preparar e armazenar os alimentos em material liso e lavável;
- e.2) Deve prever espaço suficiente para armazenar dieta enteral, suplementos e utensílios necessários para a alimentação das pessoas em acolhimento;
- e.3) Deve manter acesso restrito e seguir rigorosamente, o regramento vigente e requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;
- e.4) Deve atender ao Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação (RDC n° 216/2004 - ANVISA).



f. Banheiro

Em quantidade suficiente e com as adaptações necessárias para atendimento das pessoas em acolhimento, com previsão de banheira aquecida para os banhos diários e higiene geral, incluindo a instalação de todos os equipamentos de acessibilidade e segurança previstos nas normas incidentes, em ambiente climatizado, arejado e iluminado.

g. Área de Serviço

Deve ter espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar com segurança equipamentos, objetos e produtos de limpeza.

h. Salas para equipe profissional

- i.1) Prever espaços distintos para equipe técnico-administrativo, com mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística etc.), e de atividades de natureza técnica: elaboração de relatórios, recepção/atendimento de familiares e vínculos comunitários, discussão de casos, reuniões, etc.;
- i.2) Prever espaço com mobiliário, equipamentos e tecnologia de informática e comunicação suficiente para desenvolvimento de atividades;
- i.3) Prever espaço adequado para a guarda de prontuários, medicamentos, materiais especiais, etc., em condições de segurança e sigilo.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Quadro 3 – Cronograma de ações e prazos	
Etapas	Período
Credenciamento	Por ordem de credenciamento e conforme publicação no Portal de Compras/RS
Habilitação	1. Envio de documentação comprobatória prevista no item 5 do TR e envio do Programa de Atendimento previsto no item 3.1 do TR.



Contratação	1.Atendimento dos requisitos previstos no item 6 do TR, conforme demanda da Contratante 2. Visita da CONTRATANTE á Instituição Credenciada, se for o caso.
Assinatura do Contrato	Após atendimento de todos protocolos acima e emissão da Minuta de Contrato
Designação de Equipe Técnica da FUNDAÇÃO PROTEÇÃO para fazer o acompanhamento técnico do contrato A equipe é composta pelo fiscal técnico indicado na CGL 16.10, que vai convocar a equipe técnica, após a assinatura do contrato	Após Assinatura do Contrato
Publicação no DOE do contrato e fiscais	Após Assinatura do Contrato
Autorização de Início dos Serviços	Até 10 dias da Assinatura do Contrato
Período de Adaptação - Da equipe da contratada junto à FUNDAÇÃO PROTEÇÃO	* 07 dias, a contar do Ingresso no Serviço/instituição
Elaboração do Plano Individual de Atendimento - Ingresso	30 dias, a contar do Ingresso no Serviço/instituição

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA DE CARVALHO ARAUJO
Data: 24/11/2025 15:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>